ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 15 de agosto de 2013. | Ano I | Edição nº 77 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos especializados em, procedimentos e consultas em ortopedia, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Triunfo.
A Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº. 512/2013 torna público que no Pregão Eletrônico que se trata o Edital nº. 036/2013, levado a efeito às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2013, foi declarado vencedor do certame como segue:

Item	Empresa	CNPJ	R$
01	Clinica Equilíbrio de São Mateus do Sul Ltda	02.471.776/0001-15	36.000,00

São João do Triunfo, 14 de Agosto de 2013.

ANTONIO F. FERNANDES
Pregoeiro

PORTARIA Nº. 581/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2012/2013 ao servidor **CARLOS EDUARDO BUGAY**, portador do RG: 4.701.920-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 15/08/2013 e término em 13/09/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 15 de agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 15 de agosto de 2013. Ano I Edição nº 77 Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA PAULO WILSON BORGES ME.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, com sede a Rua Tenente Cel.; Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.193.516/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, brasileiro, casado, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 765.271.409-59, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, s/nº, centro, São João do Triunfo, Paraná, e de outro lado a Empresa : PAULO WILSON BORGES ME, CNPJ Nº 17.386.999/0001-51, situada na Rua Luduvico Bugai nº 15, Centro, São João do Triunfo, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Paulo Wilson Borges, brasileiro, casado, CPF nº 740.866.699-00 RG nº 5.161.138-1, residente e domiciliado na Rua Luduvico Bugai, 15, Centro, São João do Triunfo, Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o ata de Registro de Preços de nº 01/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO ADITAMENTO
Fica aditado o percentual de 25% da quantidade de HORAS/MÁQUINAS previstas inicialmente, passando de 1.500 horas previstas, para 1.875 horas/máquinas, alterando o valor da referida ata de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 90.000,00(noventa mil reais), conforme previsto na Ata de RP nº 01/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 12 de Agosto de 2013.

CONTRATADA
PAULO WILSON BORGES

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

TERMO ADITIVO N° 02/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 019/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, CPF Nº. 765.271.409-59 e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., RG Nº 4.109.423, CPF nº 004.770.259-19, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 019/2010 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
*Fica acrescido no objeto do contrato 019/2010, **mais 01 (um) usuário ao sistema de Patrimônio**, passando o valor mensal de R$ 180,45 para **R$ 360,90 (trezentos e sessenta reais e noventa centavos)**, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:*

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: **05.001.04.123.0003.2.007.3.3.90.39.11**

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 11 de agosto de 2013.

CONTRATADA
BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.

CONTRATANTE
MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.